170	35538	SONIA SILVA DE OLIVEIRA	41664045	72,00	6273,50	6345,50
546	60261	SUELI APARECIDA DA SILVA	41624290X	12,00	3091,50	3103,50
550	61094	SUELLEN CONCEICAO DE MOURA	432986091	0,00	3072,50	3072,50
215	40509	SUZY DAYSE ALVES	425040008	124,00	5665,00	5789,00
584	66528	TAMIRES BRANDAO DA SILVA SOUZA	483735760	30,00	1657,00	1687,00
646	69585	TAMIRIS PERON FOLGADO DOS SANTOS	450143636	60,00	1198,50	1258,50
235	42519	TAMMY ANZESKI LINS VENTURA MIRANDA	409185735	50,00	5453,50	5503,50
218	34811	TANIA CRISTINA DOS SANTOS BABAM	227715391	0,00	5704,25	5704,25
44	24260	TANIA MARA HENRIQUE ANTONIO	175922718	70,00	9293,00	9363,00
591	50701	TANIA REGINA PORTELA FERNANDES AMORIM	13666219	0,00	1626,50	1626,50
725	12516	TANIA REGINA SARCO	203696219	0,00	124,26	124,26
438	53229	TATIANE PEZZINI GALLI	25615864	12,00	3865,50	3877,50
191	39177	TELMA DE SOUZA NOVAIS	131688236	0,00	6105,00	6105,00
211	39968	TEREZA CRISTINA DE CASTRO RANCAN BISSOLI	116136376	24,00	5806,00	5830,00
705	71657	TEREZA CRISTINA DE LIMA	528290721	10,00	731,50	741,50
146	36847	TEREZA MARIA RIBEIRO	166092241	2,00	6578,50	6580,50
89	29251	TEREZINHA BISPO DA SILVA	8419594	0,00	7297,75	7297,75
38	21989	TEREZINHA NEVES DE SOUSA	559086180	112,00	9755,00	9867,00
553	53251	TEREZINHA ZANQUINI	182864911	0,00	3003,00	3003,00
661	69582	THAIS CRISTINA DA SILVA LESKOVAR	324772646	40,00	1184,50	1224,50
654	69483	THIAGO MIGUEL DE SOUZA	353949097	10,00	1226,00	1236,00
709	73060	THIELY MENDES ANJOS	49191274	50,00	447,00	497,00
226	42409	VALDA TEODORO DA SILVA	1994253	54,00	5547,50	5601,50
522	58810	VALDETE MARIA DE SANTANA	175641596	2,00	3313,00	3315,00
328	50735	VALDIRENE DE MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA	262236254	10,00	4530,50	4540,50
485	57354	VALERIA CRISTINA LOPES DE SOUZA SANTOS	204967107	10,00	3573,50	3583,50
230	42318	VALERIA MONTEIRO GENTINI	338990513	50,00	5503,00	5553,00
596	67574	VANESSA CRISTINA SUCHOJ	336707046	50,00	1496,50	1546,50
266	46058	VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	444462594	0,00	5085,00	5085,00
508	56930	VANESSA DOS SANTOS ADAO	339617135	0,00	3411,50	3411,50
569	66438	VANESSA VAZ DA SILVA	416154724	12,00	2036,75	2048,75
682	68666	VANIA APARECIDA CUSTODIO	416242959	10,00	1168,50	1178,50
456	53191	VANUSA DE JESUS RANGEL SILVA	523222713	0,00	3736,50	3736,50
1	8641	VERA LUCIA RICARDO NASCIMENTO	162921913	2,00	12979,00	12981,00
185	35548	VERA LUCIA SANT ANA	10130539	0,00	6168,25	6168,25
601	67979	VERA LUCIA VIEIRA MENDONCA	218572256	50,00	1444,00	1494,00
431	53216	VERENICE MARISTELA CAVENAGUE	88185606	4,00	3930,00	3934,00
564	68606	VERONICA CARDOSO	11697568	24,00	2562,25	2586,25
721	73553	VERONICA SALETE DE SOUZA MARTINS	324480970	0,00	404,50	404,50
324	47496	VICENTE TORRES DOS SANTOS	224755055	0,00	4622,50	4622,50
59	29241	VICENTINA CELESTINO FERREIRA	358468061	2,00	8082,00	8084,00
492	57336	VILMA RODRIGUES LIMA SANTOS	243289224	20,00	3503,00	3523,00
392	38252	VIRGINIA BROZIO DE CARVALHO	138183223	4,00	4273,50	4277,50
100	35162	VIRGINIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	268285354	52,00	6915,50	6967,50
223	41062	VIVIANE APARECIDA DE MORAES	255664717	0,00	5654,50	5654,50
295	47460	VIVIANE EDUARDO DE SOUZA	292225799	4,00	4818,00	4822,00
200	39496	WALDEILZA ANDREZA DA SILVA	30390771	50,00	5948,50	5998,50
149	36848	WALDEMIRA ROSA PEREIRA	191589792	0,00	6561,50	6561,50
147	35145	WALDINEA BOAVENTURA FILIPINI	MG010932580	0,00	6572,50	6572,50
658	69501	WANIA DE CASSIA MENINO	406046189	10,00	1216,00	1226,00
440	55132	WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS	56546032	74,00	3799,50	3873,50
731	77803	WESLEI RICARDO MEDRADO	272912815	0,00	0,00	0,00
649	68520	WHINNEY SHAWANNY DA SILVA	620893242	10,00	1245,00	1255,00
5	12307	YRENI PALOMARES LIMA	19739859	0,00	11713,00	11713,00
565	58876	ZILDA APARECIDA DE LIMA SILVA	174916814	0,00	2172,00	2172,00

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DO PRÊMIO JOÃO RANALI DE LITERATURA
EDIÇÃO 2023-CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS

O secretário de Cultura e Vice-prefeito PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais:
Torna Público:

EDITAL DE ABERTURA DO PRÊMIO JOÃO RANALI DE LITERATURA
EDIÇÃO 2023 - CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS EDITAL Nº 010/2023-SCSC01

O Município de Guarulhos, por intermédio do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura de inscrições para o Edital do Prêmio João Ranali de Literatura - Edição 2023 - Contos, Crônicas e Poesia, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Municipal 7016/2012 e as condições e exigências estabelecidas neste Edital.
O Prêmio João Ranali de Literatura - Edição 2023 - Contos, Crônicas e Poesia, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e coordenado pelo Departamento de Atividades Culturais, visa promover e divulgar a produção poética, de contos e crônicas em sua manifestação escrita.
As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 11 a 25 de Outubro de 2023
1 - DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto o recebimento de obras literárias para o PRÊMIO JOAO RANALI DE LITERATURA - EDIÇÃO 2023 - CONTOS, CRÔNICAS E POESIA, com a finalidade de selecionar 30 (trinta) poemas inéditos e 20 (vinte) crônicas ou contos inéditos.
2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Podem participar autores residentes no município de Guarulhos.
3 - DOS IMPEDIMENTOS
3.1 São impedidos de participar do certame:
a) servidores da Secretaria de Cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;
b) membros da comissão julgadora do concurso, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o segundo grau.
4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 11/10/2023 Á 25/10/2023, e serão realizadas exclusivamente pela internet, em formulário a ser disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br/premiojoaoranalideliteratura
4.2 A inscrição no Edital do Prêmio de Literatura Guarulhense não garante a seleção da respectiva obra.
4.3. Não serão avaliadas as inscrições/obras que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
4.4 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a proposta pode ser desclassificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
4.5. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.5.1 A proposta só pode ser considerada inscrita quando apresentar o *status* "enviado".
4.5.2. Após realizar a inscrição, o proponente receberá um e-mail de confirmação em até dois dias úteis. Em caso de não recebimento do e-mail, o proponente deverá entrar em contato para solucionar o problema.
4.6 O proponente deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço www.guarulhos.sp.gov.br/premiojoaoranalideliteratura, ler e aceitar o conteúdo do Edital e enviar os seguintes documentos no formato PDF:
a) uma breve biografia do autor (máximo de 500 caracteres com espaços);
b) comprovante de endereço;
c) documento de identidade.
4.6.1 O candidato deverá clicar no campo de declaração de responsabilidade, afirmando responder civil ou penalmente por falsidade ou utilização indevida de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros.
4.6.2 O candidato deverá clicar no campo de declaração de que a obra inscrita é inédita e que não foi publicada de forma impressa ou virtual, no todo ou em parte, ou divulgada por qualquer meio de comunicação.
4.7 A responsabilidade pelo envio da documentação completa e legível requerida para inscrição é exclusiva do candidato.
5 - DAS OBRAS E DOCUMENTOS
5.1 As obras devem ser, obrigatoriamente, inéditas e escritas em língua portuguesa, o que não impede a utilização de algum termo em língua estrangeira, ficando automaticamente desclassificadas, em qualquer etapa do concurso, aquelas já publicadas de forma impressa ou virtual, no todo ou em parte, ou divulgadas por qualquer meio de comunicação.
5.1.1 Considera-se inédita a obra que não tenha sido divulgada em qualquer meio de comunicação, inclusive na Internet.
5.2 Os textos das obras deverão ser digitados em fonte "Arial", tamanho 12 e enviadas em formato Word.
5.3. As obras deverão ser enviadas em arquivo.doc (Word)
5.4. Cada autor poderá inscrever até 03 (três) textos entre poesias, contos e/ou crônicas.
5.5 A desobediência ao item 5.3 implicará na desclassificação de todas as inscrições do candidato.
6 - DA SELEÇÃO
6.1 O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas:
a) Etapa 1: Habilitação
Conferência do material recebido e do atendimento às exigências contidas neste Edital.
Avaliada pela Comissão Organizadora.
b) Etapa 2: Classificação
Avaliação pela Comissão Julgadora das obras habilitadas na primeira etapa.
7 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA
7.1 A Comissão Organizadora será formada por, pelo menos, 3 (três) membros designados pela Secretaria de Cultura.
7.2. Caberá à Comissão Organizadora a avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos.
7.3. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não entregarem os documentos previstos neste Edital.
7.4 A composição da Comissão Organizadora será publicada em Portaria no Diário Oficial do Município.
7.5 Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo.
7.6. Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão Organizadora do concurso.
7.7 O resultado da primeira etapa, efetivado pela Comissão Organizadora, será publicado no Diário Oficial do Município.
7.8. Caberá pedido de recurso da decisão da Comissão Organizadora, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser protocolado na sede da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua: João Gonçalves nº 439, Centro, CEP 07010-010 - Guarulhos/SP.
7.9 As decisões proferidas nos julgamentos dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis após o prazo para recebimento dos recursos.
7.10 Os trabalhos da Comissão Organizadora finalizar-se-ão com o encerramento do concurso previsto neste Edital e a consequente entrega dos prêmios aos vencedores.
8 - DA COMISSÃO JULGADORA
8.1 Haverá uma Comissão Julgadora composta por:
3 (três) membros, de reconhecido prestígio na área literária com notório saber no campo literário, designados pela Secretaria de Cultura;
8.1.1 Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão mantidos em sigilo até a divulgação do resultado da etapa 2 (classificação) do concurso. Após divulgação, a composição da Comissão Julgadora será publicada em Portaria no Diário Oficial do Município.
8.2 Os membros da Comissão Julgadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros profissionais igualmente especializados e reconhecidos.
9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
9.1. Os trabalhos serão avaliados anonimamente.
9.2. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que não contiverem título, estiverem fora dos padrões solicitados, bem como aqueles que caracterizarem cópia ou plágio.
9.3 A Comissão Julgadora emitirá relatório técnico, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
Critérios e Pontuação Máxima
Coerência com o tema: 10 pontos
Originalidade: 10 pontos
Criatividade: 10 pontos
Exploração de recursos inerentes à poesia, prosa ou crônica: 20 pontos
Num total de 50 pontos.
9.4 A somatória dos pontos seguirá os parâmetros definidos na tabela acima, e a pontuação máxima que cada julgador poderá conceder a um trabalho será de 50 (cinquenta) pontos.
9.5. Serão classificados os trabalhos que alcançarem uma pontuação média igual ou maior que 25 (vinte e cinco) pontos, e os 30 (trinta) poemas com maior pontuação e os 20 (vinte) contos e/ou crônicas com maior pontuação serão premiados.
9.5.1. Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:
I - Maior pontuação recebida no critério de originalidade;
II - o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente Edital;
9.6 O resultado da segunda etapa do concurso será publicado no Diário Oficial do Município.
9.7 Caberá pedido de recurso da decisão da Comissão Julgadora, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial, que deverá ser protocolado na sede da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua: João Gonçalves nº 439, Centro/ Guarulhos.
9.8 As decisões proferidas nos julgamentos dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo para entrega de recursos.
9.9 A Comissão Julgadora não terá acesso aos nomes dos candidatos até finalizarem a avaliação e pontuarem as obras.
10 - DA PREMIAÇÃO
10.1 A Secretaria de Cultura premiará os melhores trabalhos da seguinte forma:
a) os 30 (trinta) poemas selecionados serão publicados em uma antologia, no ano de 2023;
b) os 20 (vinte) melhores contos e/ou crônicas selecionados serão publicados em uma antologia, no ano de 2023;
c) cada autor com poema, crônica ou conto publicado em uma das antologias receberá um total de 30 (trinta) exemplares desta publicação.
10.2 O lançamento das antologias acontecerá em cerimônia, em data a ser definida pela Secretaria de Cultura em momento oportuno.
10.3 Todos os trabalhos classificados receberão certificados de participação.
10.3.1 Aos classificados não será pago qualquer taxa ou benefício de caráter pecuniário a título de direitos autorais.
10.4 A Secretaria de Cultura se reserva o direito de veicular a antologia da maneira que melhor lhe aprouver conforme temo de cessão de direitos autorais, constante no ANEXO II deste edital, sem fins lucrativos.
10.5 As obras selecionadas e premiadas, bem como a imagem de seus autores, poderão ser divulgadas pelo Município de Guarulhos.
10.6 Os autores das obras premiadas não farão o lançamento, em nenhuma hipótese, antes da cerimônia de premiação.
11 - DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS PREMIADOS
11.1 A cerimônia de divulgação dos trabalhos premiados será realizada em data a ser definida oportunamente pela Secretaria de Cultura.
12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Este Edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, na página eletrônica http://www.guarulhos.sp.gov.br,
12.2 Os trabalhos não classificados não serão, em hipótese nenhuma, publicados ou veiculados pela Secretaria de Cultura.
12.3 É de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es) a regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e à observância das disposições contidas neste Edital.
12.4 Mais informações sobre o referido Edital poderão ser obtidas na sede da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua: João Gonçalves nº 439, Centro/Guarulhos, das 9h às 17h, ou pelos telefones: 2087-6911/2087-6900.
12.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão Julgadora.

EDITAL Nº 010/2023-SCSC01
PRÊMIO "JOAO RANALI DE LITERATURA - CONTOS, CRÔNICAS E POESIA".
ANEXO I
DO PROJETO

1. JUSTIFICATIVA
Uma metrópole como Guarulhos possui uma vida literária bastante diversa. A cidade conta com expressiva movimentação de poetas e escritores. Há também grupos que se reúnem para realizar saraus, performances e apresentações espontâneas. Enfim, há uma organização literária bastante participativa. Neste contexto, a literatura pode se fundar como um dos elementos fundamentais de uma política de cidadania, contribuindo para o exercício individual em sociedade e ampliando a discussão de questões culturais e literárias de nosso tempo. A narrativa, a poesia, a crônica e o conto são dados culturais que dinamizam a vida social através das trocas de experiências entre escritores e leitores. O Projeto viabiliza troca de experiências; portanto, cremos, cumprirá o seu papel.
2. OBJETIVOS
O Prêmio João Ranali de Literatura - Edição 2023 - Contos, Crônicas e Poesia visam fomentar a produção literária da cidade de Guarulhos e propõe-se a publicar uma amostra desta produção por meio de certame literário.
Visamos contribuir para o aperfeiçoamento e difusão da produção local, pois são elementos que dinamizam a Cultura através da troca de experiências entre autores e leitores e enriquecem a inter-relação entre o artista, a obra e o público (CANDIDO, 1976, p. 33): *Na medida em que a arte é (...) um sistema simbólico de comunicação inter-humana, ela pressupõe o jogo permanente de relações entre os três, que formam uma tríade indissolúvel.*
Outra contribuição é a ampliação da esfera pública de debates sobre práticas literárias e de leitura voltadas para o desenvolvimento cultural em Guarulhos, São Paulo e Brasil.
3. PÚBLICO-ALVO
O projeto destina-se a estudantes de diversos níveis, escritores iniciantes de diferentes gêneros (dramaturgia, poesia, conto, ensaio etc.) e interessados em literatura e redação.
4. RECURSOS FINANCEIROS
O Prêmio João Ranali de Literatura- Edição 2020. Contará com recursos do crédito orçamentário da Secretaria de Cultura, previsto em no Orçamento 2023.

EDITAL Nº 010/2023-SCSC01
PRÊMIO "JOAO RANALI DE LITERATURA - CONTOS, CRÔNICAS E POESIA
ANEXO II
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por este instrumento, eu, _____, nacionalidade: _____ CPF nº _____, CEDO, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais da obra indicada abaixo, Secretaria de Cultura de Guarulhos.
Título: _____
Co-autores: (se houver)
Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.
Local e data:
Nome completo e assinatura do **CEDENTE**
Rua _____, nº
CEP_____/___ Cidade: _____/___
Tel: _____, Cel: _____
E-mail:

De acordo:
CESSIONÁRIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTAS - SM00.06.02
EDITAL DE DESPACHO Nº 19/2023 - SM00.06.02

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01) torna público a todos quantos o presente Edital virem, dele tomarem conhecimento ou se interessarem, os Despachos Decisórios dos seguintes Processos Administrativos:
SIPEX nº 161994/2014 - F.R. OSTRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - foi **DEFERIDO**, em 15/09/2023, o cancelamento do Auto de Infração nº **64662**.
SIPEX nº 113878/2014 - DIVINO JOSE SILVEIRA - foi **DEFERIDO**, em 01/09/2023, o cancelamento do Auto de Infração nº **63484**.
PA nº 13709/2023 - OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114498**, em 26/09/2023.
PA nº 39389/2020 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi **AUTORIZADO**, em 20/09/2023, o cancelamento dos lançamentos nº (s) **2022/172/66276, 2022-165-77498, 2022-165-77499 e 2022-165-77500**, proveniente aos Autos de Infração nº **66276, 77498, 77499 e 77500**, e o relançamento de novos recibos em substituição para a empresa Alphaville Incorporadora e Construtora Ltda, C.N.P.J. 37.597.604/0001-77.
PA nº 22982/2023 - CLUBE DE CAMPO VALE DAS ORQUIDEAS - foi considerada como **CUMPRIDA** a Notificação Preliminar nº **114680**, em 26/09/2023.
PA nº 16948/2014 - MILTON ARAUJO MATOS - foi **DEFERIDO**, em 25/09/2023, o cancelamento do Auto de Infração nº **64367.**

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2023-SASP02
De 05 de outubro de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c os artigos 206 a 213 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **31.936/2020**,

RESOLVE:
1 - Constituir Comissão Processante composta pelos servidores:
Presidente: Ana Paula Galhardi Di Tommaso, Código Funcional n.º 41.121;
Membros: Sandro Domingues **Monforte**, Código Funcional n.º 32.100; e
Vanderlei dos **Santos**, Código Funcional n.º 33.498.
2 - A Comissão Processante supracomposta terá o prazo de 90 (noventa) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme § 2º, do artigo 208, da Lei 1.429/1968.
3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 019/2023-SDAS

FÁBIO CAVALCANTE, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, bem como delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº 31.148/2013, e considerando o constante do Processo Administrativo nº 29.846/2007,

RESOLVE:
1- ALTERAR, nos termos do Artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.690, de 28 de maio de 2010, os membros que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSAN DE GUARULHOS,** com o atual mandato e composição constituídos através do Decreto Municipal nº 37.764, de 26/02/2021, conforme segue:
I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS - ACISEG: :
Excluir o Titular: Eraldo MartinKowitsh Guerra
Incluir a Titular: Gleice Cabral do Nascimento
Excluir a Suplente: Gleice Cabral do Nascimento
Incluir a Suplente: Sherry França Alves
2- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2023-SH
De 09 de outubro de 2023.
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Habitação João Dárcio Ribamar Sacchi**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.
CONTRATO: Nº 031901/2023 - DLC
P.A. / EMPENHO: 17510/2022
EMPRESA: ANASTÁCIO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Elaboração de projetos básicos e executivos de prevenção e combate a incêndio, visando obtenção de AVCB, do conjunto habitacional de interesse social Vila Flórida.
GESTOR: **Titular:** Osni Antônio Pereira Junior C.F: 41.460
Suplente: Menotti Zanela Napolitano C.F: 71.521
FISCAL: **Titular:** Andrea Fusco Angelo C.F: 42.334
Suplente: Gilberto Cláudio Antunes C.F: 49.809
I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Declaração de Interesse Social - REURB-S

Com base no cadastro efetuado junto aos moradores, onde se verificou que a maioria se enquadra no critério de renda familiar até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
E considerando os termos do inciso I, do artigo 13, inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, fica declarado como sendo de interesse social para fins de regularização fundiária, o seguinte núcleo urbano informal e empreendimentos:

PROCESSO Nº	DENOMINAÇÃO DO NÚCLEO
1.452/2002	Parque Santos Dumont (Lotes C e D da Quadra B)- SJ063-41-03L

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 064/2023-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 05/10/2023, foram julgados os processos abaixo:
Processo **18299/2014-PAT**
Requerente VERA CANTO BERZAGHI
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2015)
Relator: Raphael Guelfi Troiano
Situação: Julgamento prejudicado face a ausência do relator.
Processo **36452/2019-PAT**
Requerente UNIMED GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1009509 BEM COMO AUTO DE MULTA 153355 CANCELAMENTO)
Relator: Fabio Roberto Pavão
Acórdão nº: **195/ 2023-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer e Dar Provimento ao Recurso, para que seja reajustada a base de cálculo do ISSQN, reconhecida a decadência nos lançamentos inerentes aos meses de janeiro a abril de 2014. Será submetido à Recurso de Oficio ao Sr. Secretario de Fazenda, nos termos do artigo 26 da LM 5875/02.
Processo **47550/2021-PAT**
Requerente TRANSKADOSH LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 149331)
Relator: Mauro André Inocêncio
Acórdão nº: **196/ 2023-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provimento, para manter intacta a decisão de 1ª instância.
Processo **52613/2021-PAT**
Requerente CHRYSTIAN TADEI FERREIRA
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (RECIBO 2019-111-3244496 E OU)
Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes
Acórdão nº: **197/ 2023-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar
Provimento, para manter intacta a decisão de 1ª instância.

Edital nº 065/2023-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 19/10/2023, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:
Processo 14600/2010- PAT
Requerente DARMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (67155 CANCELAMENTO)
Relator: Karine Rios Pereira
Processo 17048/2016- PAT
Requerente GENERAL SHOPPING BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL(1003543 E AI 124099 E OUTROS CANCELAMENTO ROD PRES DUTRA KM 397/650 ITAPEGICA
Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes
Processo 33504/2020- PAT
Requerente IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU PARA TEMPLOS (EXERCÍCIOS 2018 A 2020)
Relator: Mauro André Inocêncio
Processo 30545/2021- PAT
Requerente MARIA LUCIA COSTA ALMEIDA
Assunto: AUTO DE INFRAÇAO (159293 CANCELAMENTO)
Relator: Karine Rios Pereira
Processo 45393/2022- PAT
Requerente CONSTRUTORA RIBEIRO NUNES LTDA
Assunto: SOLICITAÇÃO (EFEITO SUSPENSIVO RECIBO 2016-002-225846 E OUTROS)
Relator: Raphael Guelfi Troiano
Processo 12302/2023- PAT
Requerente EZEPLAN CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA (REF. ISS SIMPLES NACIONAL)
Relator: Mauro André Inocêncio
Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 5875 de 18 de Dezembro de 2002, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS nº 004-2023 (*)

Dispõe sobre: Aprovação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2022.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 478ª Reunião Ordinária do Pleno, realizadas em 14/03/2023 no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.
RESOLVE:
1) APROVAR COM RESSALVAS, a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal da Saúde de Guarulhos, 12 votos "sim", 10votos "não", 03 "abstenção".
"Tudo flui, e tudo só apresenta uma imagem passageira. O próprio tempo passa com um movimento contínuo, como um rio... O que foi antes já não é, o que não tinha sido é, e todo instante é uma coisa nova. OVÍDIO"
Introdução:
A Emenda Constitucional 29/2000 e a Lei Complementar 141 de 2012 estabeleceram que todos os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às **ações e serviços públicos de saúde serão aplicados por meio dos Fundos de Saúde de cada ente da federação**.
Essa aplicação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde no âmbito de sua jurisdição.
O Conselho de Saúde hoje está em Mandato vigente de acordo com a Lei Municipal e de composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais participantes. Isto quer dizer que 50% dos conselheiros são de entidades e movimentos representativos dos usuários, os 50% restante se dividem entre 25% de representação de entidades dos trabalhadores da saúde e 25% de representação do governo, de prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos.
As atribuições do Conselho de Saúde, além da Lei Federal 142/90, também está regulamentada através de resoluções do Conselho Nacional e ou do Ministério da Saúde, bem como de Tribunais de Contas da União e do Estado ou ainda, decretos presidenciais e portarias do Ministério da Saúde.
Ao exercer o controle social do SUS, **o conselho deve participar do planejamento, avaliação, monitoramento e fiscalização das políticas de saúde, propondo a forma de emprego dos recursos destinados.**
Vale lembrar, entre as muitas atribuições, algumas diretamente relacionadas ao exame das contas apresentadas pela gestão:
• **Deliberar** sobre estratégias e atuar no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive quanto